

ADM. JOÃO DE FREITAS

Lei sancionada ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº 043/84 - DE 10 DE SETEMBRO DE 1.984

"Dispõe sobre autorização para "DOAÇÃO" de uma área de terreno, no Distrito de Novo Planalto, à TELEGOIÁS S/A., e construção do Posto de SERVIÇO e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado / de Goiás, aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

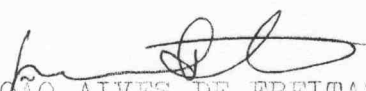
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado/ a "DOAR" à TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A- TELEGOIÁS, uma área de terreno no Distrito de Novo Planalto, para a instalação da Torre, Posto de Serviço (Posto Telefônico), com as seguintes características: Terreno com área de 863,28 m² da quadra nº 57, com as seguintes confrontações: Limitando com o lote 5 em 23,50 metros, com o lote 6 em 42,65 metros, com a Rua do Estrondo I em 13,59 metros, com a Rua Amazonas em 38,00 metros e um chanfrado na esquina de 7,58 metros, do loteamento denominado "Novo Planalto" no Distrito do mesmo Nome e Município de São Miguel do Araguaia - GO.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a construir um prédio competente para abrigar o referido Posto de Serviço, no terreno supra citado, e igualmente "DOÁ-LO" à Telegoiás, para que possa efetivar definitivamente a instalação do serviço de telefonia naquele Distrito de Novo Planalto, pelo sistema DDD/DDI.

Art. 3º - A "TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A - TELEGOIÁS" fica na obrigação de efetivar a instalação dos serviços de telefonia, dentro do prazo máximo de um ano, sob pena de se tornar nula a presente "DOAÇÃO", retornando o imóvel ou imóveis ao domínio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, e deverá constar da Escritura ou documento público que lhe for feita a referida "DOAÇÃO".


Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 1.984.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


HIDEKO NAKAMURA MIYAGI
Secretaria de Administração